



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2024-PMU

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E EPI’S, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE FUNDO DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PA”.

Data da Sessão: 28/11/2024 às 09:00horas.

Local: Sala de Sessão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito na Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Arvores, na cidade de Ulianópolis.

DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

ENDEREÇO

Logradouro:

Número:

Complemento:

Cep:

Bairro/Distrito:

Município:

Estado:

CONTATO

e-mail:

Fone: ()

Pessoa para Contato:

Declaro que retirei junto à internet, o edital da licitação acima identificada e solicito o encaminhamento da **Planilha - Proposta de Preço** para o e-mail informado.

Local: _____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura/Carimbo

OBS.: Senhor Licitante, visando futura comunicação entre a Prefeitura Municipal de Ulianópolis e sua empresa, bem como o encaminhamento da **Planilha – Proposta de Preço**, solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e remeta-o ao Departamento de Licitação, pelo e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com A não remessa do recibo exime a PMU da disponibilização da **Planilha – Proposta de Preço**, como também a comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.ulianopolis.pa.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024-PMU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012-A/2024-SEMAF/PMU

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/11/2024

HORÁRIO: 09:00h (horário oficial de Brasília – DF)

LOCAL: Sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA, situada à Avenida Pará nº 651, Caminho das Árvores – Ulianópolis – PA.

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Ulianópolis / PA torna público, para conhecimento dos interessados, por meio do seu Pregoeiro Municipal, Sr. **SOLIMAR SOUSA SILVA** e Equipe de Apoio composta pelos Servidores EMILI ITALA RAMOS MELLO SANTOS e WIDGLAN SOBRAL MATOS, designados pelo DECRETO Nº 062 DE 14 DE MARÇO DE 2024, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, tipo menor preço por Lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 08, de 09 de Janeiro de 2024, e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.1.1 O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos e as exigências estabelecidas neste Edital.

Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que “Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2003, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.”;

Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, que “Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Complementar Federal nº 155, de 27 de Outubro de 2016, que “Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Decreto Municipal nº 08, de 09 de Janeiro de 2024, que “Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/2021”.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.2. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro receberá os envelopes, com o nome das firmas participantes, contendo propostas de preços e a documentação de habilitação das empresas proponentes.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.4. Para os fins previstos neste Edital informamos que o horário de atendimento para informações e esclarecimentos será das 08 às 14 horas, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E EPI'S, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE FUNDO DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PA**, por meio de procedimento licitatório – Pregão presencial – financiados com recursos das Secretarias e Fundos Municipais de Ulianópolis, para o exercício financeiro de 2024, sendo o tipo de licitação menor preço por Lote, conforme especificações constantes da Planilha de Quantitativos, que integra este edital, junto ao Termo de Referência - Anexo I.

2.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades desta Secretaria.

3. PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que preencherem as condições estabelecidas neste edital em consonância com a legislação específica e vigente.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - a.1) Será permitida a participação de empresas em Recuperação Judicial, mediante apresentação de medida judicial e/ou plano de recuperação homologado em juízo, bem como a comprovação de que a principal fonte de receita é originada de contratos com a Administração, observado o entendimento da 2ª turma do STJ no Agravo Regimental na MC 23.499/RS, julgado em 18/12/2014.
- b) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- c) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto; controladores, responsáveis





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor, dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação (incisos II e III do Art. 9º da Lei de Licitações);

c.1.) Grupo econômico ou financeiro e filiais somente poderão apresentar uma única proposta de preços, sob pena de desclassificação da proposta, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e lei;

d) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011- Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);

e) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011- Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).

f) Cooperativas e Empresas estrangeiras que não funcionem no país e que não estejam autorizadas a funcionar nele.

g) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurem os motivos determinantes da punição.

3.2.1. Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.2.2. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um (01) representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

a) Carta de Credenciamento e/ou Procuração com firma reconhecida, através de outorga por instrumento público ou particular. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame;

b) Cópia de Documentos de Identificação que contenha foto do representante credenciado;





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- c) Ato constitutivo da empresa e todas as alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante, ou da respectiva Consolidação;
- d) Cópia de Documentos de Identificação que contenha foto do proprietário da empresa e sócios se houver;
- e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, modelo "a";
- f) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

4.1.2. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

- a) Cópia de Documentos de Identificação que contenha foto do representante credenciado;
- b) Ato constitutivo da empresa e todas as alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante, ou da respectiva Consolidação;
- c) Cópia de Documentos de Identificação que contenha foto do proprietário da empresa e sócios se houver;
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, modelo "a";
- e) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.2.1. Declaração assinada pelo Representante legal ou pelo contador que a mesma se enquadra na categoria (conforme Anexo II, modelo "d").

4.2.2. A não apresentação do documento relacionado no subitem 4.2.1., impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006;

4.2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

4.2.4. Declaração de contratos firmados com a administração pública (Anexo II, modelo "e")

4.3. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior, nem aceitos novos





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

participantes no certame.

4.4. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

4.5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

4.5.1. Os documentos deverão ser apresentados no processo original, Cópia autenticada em Cartório, ou pela Comissão de Contratação da PMU, ou cópias que poderão ser autenticados pelo Pregoeiro caso o mesmo solicite com apresentação dos respectivos originais na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamento, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

4.5.2. Os documentos que podem ser validados pela internet ficam facultados a apresentação destes na forma autenticada, desde que possam ser verificados em tempo real.

4.5.3. Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos o pregoeiro, poderá considerar não credenciado o proponente e conseqüentemente impedido de participar das fases seguintes.

4.5.4. A licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.5.5. Na ausência de representação explícita, a empresa não será inabilitada, todavia, somente poderá fazer manifestação de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação e interpor recurso o representante devidamente credenciado.

4.5.6. O documento de credenciamento será retido pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio ao Pregão e juntado ao processo licitatório.

4.5.7. Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Equipe de Apoio ao Pregão solicita às proponentes que, efetivamente, se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes, que permaneçam até o final do certame e, ainda, que os presentes tenham poderes decisórios.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE N.º 01	ENVELOPE N.º 02
------------------------	------------------------





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2024-PMU	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2024-PMU
RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)	RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)
CNPJ/MF: __.__.__/_-__	CNPJ/MF: __.__.__/_-__

5.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, e de preferência com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada devendo ser assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração à proposta de preço.

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro caso o mesmo solicite.

5.4. As licitantes poderão, opcionalmente, encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços, no entanto, será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

5.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.9. Recomenda-se que as documentações contidas no ENVELOPE 02 deverá estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

6.1. **A PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser digitada em 01 (uma) única via, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da Planilha de quantitativos, e apresentadas em envelopes fechados e rubricados nos fechos.

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ;

b) número do Pregão Presencial;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação com indicação de marca de cada item, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) Preço unitário e total ofertado para cada produto, em moeda corrente nacional, em algarismo com 02 (duas) casas decimais, apurados nos termos do subitem 5.2 e 6.2. deste item, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretas ou indiretas;

e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para entrega dos envelopes.

f) indicação do prazo de entrega que não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos a partir da ordem de fornecimento e/ou nota de empenho.

6.2.1. A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

6.2.2. A proposta de preços deverá conter preço unitário e total de cada item/Lote e apresentar o valor global dos itens.

6.3. A Planilha dos itens será disponibilizada aos licitantes, para a equipe de apoio em meio eletrônico em formato Excel, sendo armazenada em pendrive disponibilizado pelo licitante, ou através do e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

6.3.1. A Planilha dos itens deverá ser solicitada pelos licitantes junto ao Departamento de Licitação, de segunda à sexta no horário de 08:00 às 14:00 h, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário previsto para





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

abertura do certame.

6.4. É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do edital, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo das propostas, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

6.5. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no Anexo I - Termo de Referência e à proposta da licitante, e ainda ao seguinte:

6.5.1. Anexos da Proposta de Preço:

a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como assume inteira responsabilidade quanto a qualidade do produto ou serviço ofertado;

6.6. Recomenda-se que Proposta de Preços seja apresentada também em meio magnético gravada em PENDRIVE, através de utilização de planilha eletrônica Excel, conforme arquivo disponibilizado pela Comissão de Pregão e preferencialmente ser apresentado DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA. Tal solicitação se justifica para dar celeridade ao processo, tendo em vista a necessidade de alimentação prévia do sistema de Licitações;

6.7. Quando solicitado pelo PREGOEIRO, a licitante vencedora deverá demonstrar viabilidade de execução das propostas de preço ofertadas na fase de lances verbais, comprovando a exequibilidade do fornecimento do objeto, no que prescreve o art. 59, da Lei 14.133/21, sendo considerados inexecutáveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato ou que estejam acima do orçamento estimado pela Administração.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ressalvadas as condições descritas no item 5, deste Edital, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5...5/5) em todas as suas folhas pelo representante legal ou pelo procurador, em Cópia autenticada em Cartório, ou pela Comissão de Licitação da PMU, ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro, caso o mesmo solicite, com apresentação dos respectivos originais na ocasião da abertura dos envelopes, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1. Os documentos que podem ser validados pela internet ficam facultados a apresentação destes na forma autenticada, desde que possam ser verificados em





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

tempo real.

7.1.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.2. Os documentos preferencialmente estar organizados na seguinte ordem:

7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

b) Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

d) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

g) No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

i) Os documentos em apreço citados nas alíneas "a" a "h" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor;

j) cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

k) Certidão Negativa – Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União. Link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

l) Certidão Negativa – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa) Link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

m) Certidão Negativa Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas União-TCU. Link: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:RP::&cs=3ddwsdGIS31DfBvzaOVs8bM9wKB4>

n) As consultas aos cadastros prevista nas alíneas 'k', 'l', e 'm' do item 7.2.1., deverão ser realizadas em nome da empresa licitante e também de seu proprietário e dos respectivos sócios se houver, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio, com data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar nos documentos.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores). A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa;

c.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela SEFIN, da sede da empresa;





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

c.3.1) As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

f) Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005) expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Apresentar Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

e) Demonstração de índices de capacidade financeira que atenda às seguintes exigências:

ILC – Índice de Liquidez Corrente com valor igual ou superior a **1,00**;

ILG – Índice de Liquidez Geral com valor igual ou superior a **1,00**;

GE – Grau de Endividamento com valor igual ou inferior a **1,00**.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

As fórmulas aplicáveis são as seguintes:

ILC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ILG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

GE= $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados, devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove(m), que a proponente já forneceu produtos pertinentes e compatíveis com objeto deste edital com as seguintes características:

a.1) O (s) Atestado (s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito privado, deverá(ão) constar firma reconhecida em cartório do signatário;

a.2) O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, através de diligência, documento(s) que comprove(m) a veracidade do(s) Atestado(s) de capacidade técnica, em conformidade com art. 64, da Lei 14.133/21.

7.2.5. OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) declaração, observadas as penalidades cabíveis, de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, (cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

b) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c".

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

8.3.1. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

8.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.3. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro;

8.3.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos;

8.3.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3.4, implicará decadência do direito à contratação, em conformidade com o art. 90, § 5º, da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

8.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1. As dúvidas eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital e seus Anexos, ou pedidos de esclarecimento sobre o mesmo será dirimida ao Pregoeiro Sr. SOLIMAR SOUSA SILVA, designado pelo Decreto n° 62/2024, para conduzir os trabalhos relativos ao certame, desde que apresentada por escrito, observado o prazo de 03 (três) dias úteis da data





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

fixada para a abertura do certame, protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Av. Pará nº 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis – PA, estado do Pará, no horário das 08:00 às 14:00 horas ou encaminhada para o e-mail: licitação.ulianopolis@hotmail.com, no mesmo prazo

9.2. As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão respondidos, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, pelo Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA por meio de ADENDOS e também enviando e-mail para o solicitante, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

9.3. A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL licitado.

9.4. Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem 9.2 deste Edital, acima.

9.5. Não será conhecida a petição de esclarecimentos enviada pelo interessado por e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 9.1.

9.6. A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital e a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese a Prefeitura Municipal o ressarcimento dos valores despendidos com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.

10. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade no certame ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, desde que apresentada por escrito, a ser protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Av. Pará nº 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis – PA, no horário das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo e-mail licitação.ulianopolis@hotmail.com observado o prazo de 03 (três) dias úteis da data prevista para a abertura do certame (sessão de abertura dos envelopes de habilitação e propostas) e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

a) Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

b) A petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

10.3. Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por e-mail sem que seja apresentado, em anexo, os documentos descritos acima e no prazo previsto na Lei 14.133/21.

10.4. A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem pelos subitens 10.1 e 10.2, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

11. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências especificadas no edital;

11.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante;

11.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o Menor preço POR LOTE.

11.3.1. No caso de apresentação de proposta por Cooperativa de Trabalho, será observada a Legislação específica para fins de classificação da mesma.

11.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua análise e decisão.

11.6. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por Lote.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. Serão recusadas as propostas de preços que:





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) Sejam omissas;
- c) Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;
- d) Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias das SECRETARIA E FUNDOS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS;
- e) Não restar comprovado sua exequibilidade;

12.2. O Pregoeiro analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos licitantes.

12.3. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação

12.4. Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços propostos.

12.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

13.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas as que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

13.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 13.1. o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas escritas;

13.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

13.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

13.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

13.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão.

14. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

14.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06).

14.1.1. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei complementar 123/06).

14.2. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

15.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

15.2. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais livres, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

15.3. A desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

15.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

15.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

15.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

15.7. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido o melhor preço.

15.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

15.10. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

15.11. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

15.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

15.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 15.13, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico da licitante, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.

15.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

15.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

15.17. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

16. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para a apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata.

16.2. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente;

16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão;

16.4. Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

- a) - fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) - ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

c) - protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Av. Pará nº 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis – PA, no horário das 08:00 às 14:00 horas, dentro do prazo estabelecido no item 16.2 ou pelo e-mail licitacao.ulianopolis@hotmail.com

16.5. Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por e-mail e sem que seja apresentado, em anexo, as razões de recurso, no prazo estabelecido no subitem 16.2. alínea “a”, “b” e “c”.

16.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

16.8. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

16.9. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o pregoeiro adjudicará, por lote e/ou item, conforme o caso, o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA, para homologação.

16.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11. Decididos os recursos, à Prefeitura Municipal de Ulianópolis, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, para o lote/item, conforme o caso, e homologará o procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

17.1.1. O fornecimento dos materiais/serviços correspondentes ao objeto deste certame será adjudicado POR LOTE, depois de atendidas as Condições deste Edital.

17.1.2. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

17.1.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizada disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

17.2. Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

17.3. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação nos prazos previstos em lei. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo Pregoeiro.

17.3.1. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão;

17.3.2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.3.2.1. Empresa declarada vencedora deverá apresentar a Proposta Consolidada, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

17.3.2.1.1. apresentar a planilha de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor; 17.3.2.1.2. indicar na planilha de preços, o nome completo e a qualificação nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade - RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

17.3.2.1.3. indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento.

17.3.2.1.4. descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informado a marca;

17.3.2.1.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

17.3.2.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

17.3.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das licitantes adjudicatárias para assinar o contrato ou a respectiva ordem de serviço quando o caso, respeitada a validade de sua proposta;

18. DO PREGÃO

18.1. A critério da Prefeitura, este Pregão poderá:

18.1.1 - ser anulado; se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.1.2 - ser revogado; a juízo da Prefeitura se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

18.1.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura.

18.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

18.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação e indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149, da Lei 14.133/21;

18.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

18.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A divulgação do resultado final deste Pregão.

18.3.1. O resultado final do Pregão será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no portal do Município de Ulianópolis – PA.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta, Anexo III deste Edital.

19.2. Após a homologação, o fornecedor será convocado, para no prazo de até 05(cinco) dias úteis, para firmar Contrato, assinar e devolver o instrumento contratual, conforme proposta vencedora, devendo para tanto manter todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;

19.3. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

19.4. Na ocasião da assinatura do CONTRATO a (o) licitante vencedor (a) deverá dispor de CERTIFICADO DIGITAL nos termos da Resolução nº 11.536/2018/TCM.

19.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.6. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em site oficial da prefeitura.

19.7. O contrato será celebrado com duração de 12 meses.

19.8. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

igual (is) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

19.9. Eventual Aditivo serão na forma da Lei.

19.10. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Contratante em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

19.11. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 14.133/21.

19.12. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

19.13. O fornecimento dos produtos/serviços deverá ter início a partir da data de assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho.

19.14. Os fornecimentos deverão ser prestados conforme disposto nos Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A Contratada é obrigada a fornecer o objeto deste pregão, conforme as especificações do Anexo I - do Termo de Referência, de acordo com os prazos e critérios estipulados, seguindo as descrições constantes deste instrumento.

20.2. A Contratada é obrigada a executar, todos os procedimentos com vistas a garantir a integridade dos materiais solicitados, sendo que estes somente serão considerados efetivamente entregues após conferência e aprovação da Contratante sobre a quantidade e qualidade do produto/serviço, estando o mesmo sujeito em caso de não atendimento das exigências, a ser recusado.

20.3. A Contratada deverá cumprir integralmente suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, transporte, taxas, emolumentos, demais seguros, indenizações; todas essas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se sob sua responsabilidade, para que forneça com o máximo de competência a execução dos serviços requeridos.

20.4. Será verificada a equivalência dos produtos/serviços entregue, com as especificações contidas no Edital de licitação, sendo confrontadas também, com a Proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Não será aceito produtos/serviços divergentes quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na proposta de preço da empresa vencedora.

20.5. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos produtos/serviços nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo.

20.6. A empresa Contratada será responsável pelo pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

20.7. O período de garantia deverá ser aquele previsto no termo de referência.

20.8. O fornecedor deverá, conforme o caso, garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.

20.9. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do produto, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

20.10. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para fornecimento dos produtos/serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

20.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento do contratante;

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

21.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

21.3. Rejeitar os produtos/serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes deste Termo de Referência;

21.4. Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

21.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o previsto na Lei 14.133/21;





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

21.6. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos/serviços e emissão dos Termos de Recebimento Definitivo;

22. DA CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1. A convocação da detentora do Contrato pelo Município de Ulianópolis – PA, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura dos Instrumentos Contratuais, retirar a nota de empenho, ordem de serviço/compra, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos deste Município.

22.2. O não comparecimento da empresa convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

22.3. O fornecimento do produto/serviço deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital, de acordo com Termo de Referência e seus anexos, e ainda:

22.4. O fornecimento dos produtos/serviços, de forma parcelada, deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

22.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 14.133/21;

22.6. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos serviços e/ou materiais fornecidos;

22.7. A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de compras/serviços com as normas deste Edital;

22.8. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento municipal do exercício financeiro do ano corrente na classificação orçamentária consignada no orçamento das SECRETARIA MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS, a qual se vinculará no ato da contratação.

24. DOS PAGAMENTOS PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

24.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela unidade demandante e/ou Fiscal do Contrato, entretanto, os valores a serem pagos à contratada será de acordo com o fornecimento.

24.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos/serviços entregues ao Município de Ulianópolis – PA, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

24.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

24.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos/serviços entregues.

24.3. O Município de Ulianópolis – PA não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

24.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do detentor do Contrato.

24.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social-INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços -FGTS.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

25.1. A Administração poderá aplicar ao Contratado, assegurada a defesa prévia, as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

26. DA EXTINÇÃO E REVOGAÇÃO

26.1. A PREFEITURA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei 14.133/21.

26.3. No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

27.1. O instrumento contratual oriundo desta licitação poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/21 e nas cláusulas nele contidas.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ulianópolis – PA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

28.4. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

28.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.8. Só se iniciam e vencem os prazos deste edital em dia de expediente nesta Prefeitura.

28.8.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, os prazos deste edital serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

28.9. Os casos de omissão ou discordância existente entre o Edital e o Termo de Referência - Anexo I serão dirimidos pelo Pregoeiro, em observância a legislação e princípios administrativos, especialmente a ampla concorrência e proposta mais vantajosa.

28.10. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos,





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

28.11. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

28.12. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

28.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro

28.14. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

28.15. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.16. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio e licitantes presentes.

28.17. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

28.18. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

28.19. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA, durante 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

28.20. Fica assegurado a PREFEITURA o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

28.21. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados em imprensa oficial.

29. DOS ANEXOS

29.1. Integram o presente edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos das declarações de habilitação;

ANEXO III - Minuta de Contrato;





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

30. DO FORO

30.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Ulianópolis – PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ulianópolis – PA, 12 de Novembro de 2024.

KELLY CRISTINA DESTRO
Prefeita Municipal



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - CONSOLIDADO

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação por lotes distintos e autônomos para aquisição de Ferragens, Ferramentas e Epi's, destinados ao atendimento das Secretarias e órgãos do Município de Ulianópolis-PA, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência - TR.

TABELA DE LOTES

LOTE	ITENS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO
01	FERRAMENTAS MANUAIS	UNIDADES
02	FERRAMENTAS ELÉTRICAS	UNIDADES
03	FERRAMENTAS PNEUMÁTICAS E HIDRAÚLICAS	UNIDADES
04	FERRAGENS	UNIDADES
05	EQUIPAMENTOS A GASOLINA	UNIDADES
06	MANGUEIRAS HIDRAÚLICAS	UNIDADES
07	MANGUEIRAS	UNIDADES
08	MOTORES E EQUIPAMENTOS	UNIDADES
09	ASSESSORIOS PARA FERRAMENTAS	UNIDADES
10	COLUNAS, TRELIÇAS E VERGALHÕES	UNIDADES
11	FERROS E CHAPAS	UNIDADES
12	METALON	UNIDADES
13	CABOS DE AÇO	UNIDADES
14	EPI E SINALIZAÇÃO	UNIDADES
15	PORCAS, ARRUELAS E PARAFUSOS	UNIDADES
16	ELETRODOS	UNIDADES
17	TINTAS E COLAS	UNIDADES
18	BROCAS	UNIDADES
19	ESCADA	UNIDADES
20	MATERIAS ELÉTRICOS	UNIDADES

2. DOS LOTES:

2.1. Observando os critérios de divisibilidade, informamos que os itens respeitam a legislação vigente e garantem a ampla participação das empresas existentes no mercado, sem prejuízo para o projeto ou perda de economia de escala, propiciando o fornecimento de diversos itens licitados de forma autônoma.

2.2. Importante destacar que para a construção dos lotes, foram levados em consideração a diferenciação das ferragens, ferramentas e Epi's a serem adquiridos.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a necessidade de aquisição de material, incluindo ferragens, ferramentas, equipamento de proteção individual (EPI), visando atender as demandas das Secretarias em apoio ao trabalho realizado por nossos servidores.

2.2. A aquisição dos materiais, ferragens, ferramentas e equipamentos de epi´s presentes no objeto desta solicitação serão empregados nas tarefas relacionadas ao campo, como as relacionadas a manutenção de plantas, gramados; controle de pragas e doenças, com aplicação de herbicidas, retirada de ervas daninhas e preparação do solo; roçada de áreas externas; poda, desgalhamento; manutenção da horta; limpeza de áreas externas; produção de mudas; pequenos reparos relacionados às ferramentas e máquinas empregadas nessa atividade; carregamento de entulho; serralheria; entre outros, ou seja, dar suporte a todas as atividades desempenhadas pelos servidores do campo.

2.3. Ademais, solicitamos a aquisição de alguns equipamentos de proteção individual (EPI) com a intenção de garantir a eficiência do serviço e salvaguardar a integridade física dos servidores empenhados na realização de tais tarefas. Os equipamentos, como botas, máscaras e luvas, serão destinados à proteção individual contra riscos capazes de interferir na saúde e ameaçar a segurança dos trabalhadores. Sendo de extrema importância para preservação da integridade física dos servidores lotados nesta secretaria, os quais desempenham valoroso trabalho de campo.

2.4. É de interesse público a utilização dos EPIs, para a prevenção de acidentes de trabalho, garantindo, assim, a segurança e a saúde de seus funcionários, pois algumas tarefas acarretam em exposição a riscos, principalmente aquelas relacionadas a soldagem e aplicação de venenos agrícolas. Evitando assim, a ocorrência de incidentes ou acidentes de trabalho.

2.5. A realização de processo de licitação se justifica pela necessidade de suprir as demandas destes materiais para a continuidade dos serviços de manutenção dos prédios da Prefeitura e também conservação dos prédios Públicos, proporcionando condições adequadas e indispensáveis para a realização das atividades que compõem a missão desta autarquia. Bem como pela necessidade de Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S para garantir a segurança dos funcionários da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e todos seus órgãos.

2.6. A quantidade solicitada esta justificada de acordo com as solicitações dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, conforme as demandas dos ofícios que consta nos autos do processo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/21e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4. DA VIGÊNCIA, QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

4.1. À vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se no prazo de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado de em consonância com a Lei 14.133/21;

4.2. Quantitativo estimado por lote, em anexo a este;

5. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO:

5.1. A estimativa de custo para os produtos/serviços do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN no 05/2014-SLTI/MPOG, IN no 73, de 5 agosto de 2020 e suas alterações, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para a presente aquisição.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1. O objeto deste a serem adquiridos deverão ser entregues conforme a necessidade de cada secretaria no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização da secretaria requisitante ou requisição, sendo que as despesas de taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA;

6.2. Caso durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos/serviços, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos elou troca dos produtos/serviços, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

6.3. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega do serviço, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.4. A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Ulianópolis-PA, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

6.5. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência;

6.6. Não serão aceitos produtos/serviços diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

6.7. O objeto deste somente serão aceitas após conferencia das especificações previstas neste TR e da proposta da CONTRATADA conferindo-se, ainda, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes, pela secretaria solicitante.

7. DO RECEBIMENTO:





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.1. O recebimento e a aceitação dos objetos licitados dar-se-ão pela secretaria solicitante ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e
- b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a mesma, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.

8.2. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelecida na lei nº 14.133/21;

8.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.5. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6.** Fornecer à CONTRATANTE as peças e serviços de manutenção para atender as motocicletas da frota Municipal objeto do presente contrato, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços no pregão;
- 9.1.7.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais;
- 9.1.8.** Fica a contratada obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nas compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos artigo 125 da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- 9.1.9.** Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através da Secretaria solicitante.

10. PREÇOS E CONDIÇÕES DE REAJUSTE:

- 10.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor discriminado na proposta de preços acerca do processo licitatório, de acordo com valor global, desde que efetiva e comprovadamente fornecidos os respectivos materiais em perfeitas condições de uso;
- 10.2.** Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do presente contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos;
- 10.3.** Devidos aos prazos exíguos entre a realização deste processo e a aquisição dos materiais, os preços não serão reajustados;

11. DO PAGAMENTO:

- 11.1.** O pagamento advindo do objeto da contratação será proveniente dos recursos do órgão participante e será efetuado até no mínimo 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada;
- 11.2.** Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos serviços, ou seja, de modo parcelado;
- 11.3.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 11.4.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.5. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

11.6. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Lote No 001 - FERRAMENTAS MANUAIS		
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
ALICATE BICO CURVO 6	4	UNIDADE
ALICATE DE CORTE	25	UNIDADE
ALICATE DE PRESSAO 10"	15	UNIDADE
ALICATE MEIA CANA	25	UNIDADE
ALICATE PARA ANEIS COM TRAVA EXTERNO COM PONTA RETA	2	UNIDADE
ALICATE PARA ANEIS COM TRAVA INTERNO COM PONTA RETA	2	UNIDADE
ALICATE PARA ANEIS EXTERNOS PONTAS CURVAS 90°	2	UNIDADE
ALICATE PARA ANEIS INTERNOS PONTAS CURVAS 90°	2	UNIDADE
ALICATE REBITADOR 41020/110 MANUAL 10	5	UNIDADE
ALICATE REBITADOR ALAVANCA	10	UNIDADE
ALICATE REBITADOR CG1001	6	UNIDADE
ALICATE UNIVERSAL 8"	28	UNIDADE
ALICATE UNIVERSAL 8" 77272/254	13	UNIDADE
ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA PROFISSIONAL	5	UNIDADE
ARCO SERRA FIXO	34	UNIDADE
BOMBA COSTAL 20LT	2	UNIDADE
BOMBA DE GRAXA 10KG	9	UNIDADE
Especificação: COM PRESSÃO DE TRABALHO DE 5.000PSI, CABEÇOTE EM AÇO, COM MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE MÍNIMO DE 1,30M DE COMPRIMENTO, BICO ACOPLADOR HIDRÁULICO DE 4 GARRAS.		
BOMBA DE GRAXA 7KG	7	UNIDADE
Especificação: COM PRESSÃO DE TRABALHO DE 5.000PSI, CABEÇOTE EM AÇO, COM MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE MÍNIMO DE 1,30M DE COMPRIMENTO, BICO ACOPLADOR HIDRÁULICO DE 4 GARRAS.		
BOMBA MANUAL PARA OLEO DO CAMBIO E DIFERENCIAL	3	UNIDADE
Especificação: CAPACIDADE DE 18 LTS, MANGUEIRA DE SAÍDA CRISTAL 1/2X1,5M, COM MOLA E BICO DE METAL, ACIONAMENTO POR MANIVELA COM CICLO PARA FRENTE E PARA TRÁS, COM GARANTIA DO FABRICANTE.		
CABO DE FORÇA PARA CHAVE DE RODA SEXTAVADO	30	UNIDADE
Especificação: FABRICADO EM AÇO CROMADO COM TRATAMENTO TÉRMICO, DIMENSOES: 7/8"X1,10MM		
CAIXA DE CACHIMBO DA LEVE	1	KIT
CAIXA DE CACHIMBO DA PESADA	1	KIT
CHAVE AJUSTAVEL 18	4	UNIDADE
CHAVE AJUSTAVEL 18.	10	PEÇA
CHAVE ALI 6 A 12	2	JOGO
CHAVE BIELA 14	25	PEÇA
CHAVE COMBINADA 10MM	28	UNIDADE





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CHAVE COMBINADA 11MM	26	UNIDADE
CHAVE COMBINADA 12MM	25	UNIDADE
CHAVE COMBINADA 13MM	3	UNIDADE
CHAVE COMBINADA 14MM	3	UNIDADE
CHAVE COMBINADA 15MM	3	UNIDADE
CHAVE COMBINADA 16MM	1	UNIDADE
CHAVE COMBINADA 17MM	26	UNIDADE
CHAVE COMBINADA 18MM	1	UNIDADE
CHAVE COMBINADA 19MM	26	UNIDADE
CHAVE COMBINADA 20MM	3	UNIDADE
CHAVE COMBINADA 41128/111	20	UNIDADE
CHAVE COMBINADA 41128/113	10	UNIDADE
CHAVE COMBINADA 6 A 32	2	JOGO
CHAVE COMBINADA ESTRELA DO N6 AO 32	2	JOGO
CHAVE COMBINADA FIXA DO N6 AO N32	2	JOGO
CHAVE COMBINADA SOQUETE 1/2	2	JOGO
CHAVE COMBINADA SOQUETE 3/4	2	JOGO
CHAVE DE BOCA 10	2	UNIDADE
CHAVE DE BOCA 13	2	UNIDADE
CHAVE DE BOCA 16	2	UNIDADE
CHAVE DE BOCA 19	2	UNIDADE
CHAVE DE BOCA 9	2	UNIDADE
CHAVE DE FENDA 1/4X4	22	UNIDADE
CHAVE DE FENDA 1/4X6	8	UNIDADE
CHAVE DE FENDA 1/8X6	22	UNIDADE
CHAVE DE FENDA 3/16X4	2	UNIDADE
CHAVE DE FENDA 3/16X8	2	UNIDADE
CHAVE DE FENDA 5/16X10	22	PEÇA
CHAVE DE FENDA 5/16X8	8	UNIDADE
CHAVE DE FENDA 6X125MM	61	UNIDADE
CHAVE DE FENDA PRO (11) 5/5/16X6	20	PEÇA
CHAVE DE FENDA REF: 44130/024 5X20MM	20	UNIDADE
CHAVE DE FENDA REF: 44130/032	20	UNIDADE
CHAVE DE FENDA REF: 44130/033	20	UNIDADE
CHAVE DE FENDA REF: 44135/021	20	UNIDADE
CHAVE ESTRELA 3/ 16X4	2	UNIDADE
CHAVE GRIFE 36	6	UNIDADE
CHAVE GRIFO 12"	8	UNIDADE
CHAVE GRIFO 18 1	3	UNIDADE
CHAVE GRIFO DE 36"	2	UNIDADE
CHAVE GRIFO PARA TUBO - 14 POL PROFISSIONAL 87-624	4	UNIDADE
CHAVE L VARIADAS	2	UNIDADE
CHAVE PHILIPS 1/4X6	31	UNIDADE
CHAVE PHILIPS 5/16X8 BERG	20	PEÇA
CHAVE PHILIPS 6X125	61	UNIDADE
CHAVE PHILIPS REF: 44135/022 5X150	20	UNIDADE
CHAVE PHILLIPS 1/8X2.3/8"	22	UNIDADE
CHAVE PHILPIS 5/16X6	30	UNIDADE
CHAVE SOQUETE 1	2	UNIDADE
CHAVE SOQUETE ESTRIADO 1"	2	JOGO





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CHAVE TORQUE	2	JOGO
DESFORCIMETRO TORQUEADOR 780KGF 1"	2	UNIDADE
ESPATULA 400 X 28	4	UNIDADE
ESPATULA 600 X 28	4	UNIDADE
ESPATULA CHATA DE 16" 400X28MM	8	UNIDADE
ESPATULA CHATA DE 24" 600X28MM	8	UNIDADE
ESPATULA REDONDA 3/4X600	4	UNIDADE
FLANGEADOR DE TUBO	3	UNIDADE
GRAMPEADOR INDUSTRIAL	8	UNIDADE
GRAMPEADOR MANUAL 4 A 14 NOLL	10	UNIDADE
JOGO DE CHAVE ALLEN 09 PEÇAS	4	JOGO
JOGO DE CHAVE BIELA DE 8-19MM	3	JOGO
JOGO DE CHAVE CATRACA 1/2" E SOQUETE DE 10-22MM	6	UNIDADE
JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 32	8	JOGO
JOGO DE CHAVE DE FENDA COMPLETA	3	JOGO
JOGO DE CHAVE FIXA REF:41120/208 8PCS	10	JOGO
JOGO DE CHAVES BIELA 8 A 19MM C/ 12 PÇAS	2	UNIDADE
JOGO DE CHAVES COMBINADAS 6 A 50MM C/ 30 PÇS	2	UNIDADE
JOGO DE SOQUETE ESTRIADO 1/2 POL 8 A 32MM 22 PÇS	2	UNIDADE
JOGO DE SOQUETE ESTRIADO 3/4"	4	JOGO
Especificação: FABRICADO EM AÇO CROMO, MEDIDA NOMINAL DE 22-50MM, COM ACESSORIOS: CATRACA, CABO T, EXTENSÃO 8" E EXTENSÃO 16".		
JOGO DE SOQUETE MULTIDENTADO ENCAIXE DE 1/2 (M5 A M16)	2	JOGO
JOGO DE SOQUETE SEXTAVADO 1/2 POL 8 A 32MM 22 PÇS	2	UNIDADE
JOGO DE SOQUETES E CHAVES TORK ENCAIXE 1/2" - 16 PÇS	2	UNIDADE
MARRETA DE 10 KG	5	UNIDADE
MARRETA DE 1KG	13	UNIDADE
MARRETA DE 2KG	9	UNIDADE
MARRETA DE 3KG	7	UNIDADE
MARRETA DE 4KG	8	UNIDADE
MARTELO	2	UNIDADE
MARTELO 18 MM	61	UNIDADE
MARTELO DE BOLA	1	UNIDADE
MARTELO DE PICOLA	35	UNIDADE
MARTELO GRANDE COM CABO	3	UNIDADE
MARTELO POLIDO REF: 40370/027MM	20	UNIDADE
PARQUIMETRO	1	UNIDADE
SERRA MANUAL FLEXIVEL BS1218 18D	100	UNIDADE
Total do Lote:		R\$ 94.636,06

Lote No 002 - FERRAMENTAS ELETRICAS		
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
CHAVE DE TESTE DE VOLTAGEM	2	UNIDADE
ESMERILHADEIRA	1	UNIDADE
ESMERILHADEIRA GA7020 200V ANGULAR 180MM	1	UNIDADE
ESMERILHADEIRA M9507B ANGULAR 720W 200V	1	UNIDADE
FURADEIRA DE BANCADA 1CV	3	UNIDADE
FURADEIRA DE BANCADA 5 VELOCIDADES - 16MM 1/2CV 375W -	1	UNIDADE





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

BIVOLT		
Especificação: TENSÃO BIVOLT 110/220(CHAVE SELETORA), POTENCIA DO MOTOR 1/2CV / 375W, FREQUENCIA 60HZ, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 16MM, PROFUNDIDADE DE CORTE 60MM, QUANTIDADE DE VELOCIDADE 5, VELOCIDADE DE 1750 RPM, DIAMETRO DA COLUNA 60MM, DIMENSÕES DA MESA 200X195MM, DIMENSÕES DA BASE 355X235MM, COM GARANTIA DE 12 MESES.		
FURADEIRA DE BANCADA C/MOTOR 1/2 MONOF.	1	PEÇA
FURADEIRA DE BASE MAGNETICA	1	UNIDADE
FURADEIRA DE IMPACTO	10	UNIDADE
FURADEIRA DE IMPACTO 650W GSB	1	UNIDADE
FURADEIRA GSB 13RE 1/2 220V	4	UNIDADE
LIXADEIRA	4	UNIDADE
LIXADEIRA ORBITAL BO4556 220V	1	UNIDADE
MAQUITA 200V	1	UNIDADE
MARTELETE REF. 800W HR2470 COMBINADO 24MM 15/16	26	UNIDADE
PARAFUSADEIRA	2	UNIDADE
PARAFUSADEIRA AUTOMATICA (BATERIA) 12V	5	UNIDADE
PARAFUSADEIRA DDF453SYE 220V - 13MM BAT 12V	1	UNIDADE
POLITRIZ REF 42508/2020 7" 1300W 220V	1	UNIDADE
SERRA MARMORE GDC 34D	10	PEÇA
SERRA MARMORE REF. 42510/021 1300W 220V	1	UNIDADE
SERRA TICO-TICO REF. 4328 220V	1	UNIDADE
	Total do Lote:	R\$116.026,08

Lote No 003 - FERRAMENTAS PNEUMATICAS, HIDRAULICAS.		
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
BICO DE CORTE 4	3	UNIDADE
BICO DE CORTE 6	3	UNIDADE
Especificação: PARA MAÇARICO A GÁS OXIGÊNIO, GLP E GN		
BICO DE CORTE 8	3	UNIDADE
BICO PARA ENCHER PNEUS COM PREDENDOR	36	UNIDADE
CHAVE DE IMPACTO 1/2" PNEUMÁTICA	3	UNIDADE
CHAVE PARAFUSADEIRA PNEUMATICA DE IMPACTO DE 1"	1	UNIDADE
CHAVE PARAFUSADEIRA PNEUMATICA DE IMPACTO DE 1/2	3	UNIDADE
CHAVE PARAFUSADEIRA PNEUMATICA DE IMPACTO DE 3/4	3	UNIDADE
CHAVE PNEUMÁTICA 1"	1	UNIDADE
CHAVE PNEUMÁTICA 1/2"	1	UNIDADE
CHAVE PNEUMÁTICA 3/4	1	UNIDADE
GUINCHO HIDRÁULICO DOBRÁVEL 200KG COM PROLONGADOR	3	UNIDADE
GUINHO HIDRAULICO BASE V - 1 TONELADA	1	UNIDADE
MAÇARICO	1	UNIDADE
PISTOLA P/ PINTURA BAIXA PRODUÇÃO LF-5	1	PEÇA
PISTOLA PARA PINTURA DE ALTA PRESSÃO TIPO SUCCÃO 2MM - 1000ML - 2601040	2	UNIDADE
Especificação: ALTA PRODUÇÃO POR SUCCÃO, CAPACIDADE DA CANECA 1000ML, CONUMO DE AR MÉDIO 13PCM - 6,1 LITROS POR SEGUNDO, PRESSÃO DE TRABALHO 50PSI, ENTRADA DE AR NIPLE 1/4", DIAMETRO DA MANGUEIRA 3/8, PESO 1,0KG, DIAMETRO DO BICO PADRÃO 2,0MM		
RELOGIO REGULADOR DE GAS	2	UNIDADE
RELOGIO REGULADOR DE PRESSÃO DE OXIGENIO	2	UNIDADE
RETIFICA PNEUMATICA PROFISSIONAL DE 1/4"	4	UNIDADE
Especificação: TIPO CANETA, COM REGULADOR DE VELOCIDADE AJUSTAVEL, COM CORPO EM LIGA		





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DE ALUMINIO, COM VELOCIDADE LIVRE DE 22000 RPM, COM GARANTIA DE 1 ANO.

TOCHA PARA SOLDA MIG/MAG CONJUNTO F600	5	UNIDADE
VALVULA SECA CORTA CHAMA	8	UNIDADE
Total do Lote:		R\$ 55.387,17

Lote No 004 - FERRAGENS		
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
ABRAÇADEIRA SUPORTE ARTICULADA 0,43 GA 6000MM - CH	18	UNIDADE
AMOLADOR DE FACAS	6	UNIDADE
ANCINHO 12 DENTES C/CABO	125	UNIDADE
ANCINHO 14 DENTES	40	UNIDADE
ANCINHO DE FERRO COM CABO	3	UNIDADE
ARAME GALV. BWG 16-1,65MM 1KG	50	QUILO
ARAME GALVANIZADO BWG 16-1,65MM 1KG	20	QUILO
ARAME RECOZIDO	60	QUILO
ARAME RECOZIDO - FABRICADO EM AÇO COM ESPESSURA 1,25MM	50	QUILO
ARAME RECOZIDO Nº 18	625	QUILO
BALDE PLASTICO PRETO 12 LTS	3	UNIDADE
BALDE PLASTICO PRETO 20LTS	3	UNIDADE
BASCULANTE 40X40 VIDRO CANT. ALUMINIO	125	UNIDADE
BOMBA PARA TRANSFERÊNCIA DE OLEO DIESEL 12V, PARA TAMBOR DE 200 LTS	3	UNIDADE
Especificação: FUNCIONAMENTO A BATERIA 12V, COM 3,0 MTS DE MANGUEIRA DE 1/2", EQUIPADA COM FILTRO TELA E AUTO ASPIRANTE.		
BUJÃO DE GÁS INDUSTRIAL	1	UNIDADE
CABO DE MADEIRA P/ PÁ 1,20MT	23	UNIDADE
CABO P/ENXADA	61	UNIDADE
CADEADO 20MM	66	UNIDADE
CADEADO 25MM	66	UNIDADE
CADEADO 35 MM	66	UNIDADE
CADEADO 40MM	61	UNIDADE
CADEADO 45MM	66	UNIDADE
CADEADO 50MM	66	UNIDADE
CADEADO 60MM	66	UNIDADE
CAIXA DE FERRAMENTA DE 05 COMPARTIMENTO	38	UNIDADE
CAIXA MOLA 3,5 X 45 X 1 1/4" - PRENSAL	14	UNIDADE
CAIXA PARA FERRAMENTA 20X40	4	UNIDADE
CALIBRADOR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	11	UNIDADE
CAMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	30	UNIDADE
CARDAN PARA DITRIBUIDOR DE CALCÁRIO	10	UNIDADE
CARDAN PARA ROCADEIRA	10	UNIDADE
CARRO DE MÃO 60L	61	UNIDADE
CATRACA P/ CARGA 50CM	50	PEÇA
CAVADEIRA C/ CABO	25	UNIDADE
CAVALETE AUTOMOTIVO - 10 TONELADAS	8	UNIDADE
CINTA P/ CARA 50MM X 9MTS	4	PEÇA
CINTAS COM CATRACAS	40	UNIDADE
CLIPS 1.	40	UNIDADE





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLIPS 1/2	40	UNIDADE
CLIPS PARA CABO DE AÇO 1"	60	UNIDADE
CLIPS PARA CABO DE AÇO 1/2"	60	UNIDADE
COLUNA BRANCA	61	UNIDADE
CONJUNTO MANCAL	100	CONJUNTO
CONJUNTO MANCAL 1,5/8 243MM	100	CONJUNTO
CORDA TRANCADA 2,5M	6	METRO
DOBRADIÇA ZINCADA 3.1/2" /GAV-2	50	UNIDADE
DOBRADIÇA ZINCADA 4" /GAV-2	50	UNIDADE
ENXADA C/ CABO	61	UNIDADE
ENXADA ESTREITA 2,0 COM CABO REF: 7220/704	20	UNIDADE
ENXADA LARGA 2,5 COM CABO 130 REF: 77270/754	20	UNIDADE
ENXADAO	5	UNIDADE
ENXADÃO C/ CABO	64	UNIDADE
ESTOPA DE ALGODÃO PARA POLIMENTO-COR BRANCA, ACONDICIONADO EM EMB. DE 25 KG	70	UNIDADE
ESTOPA DE PANO DE RETALHO - 25KG	40	FARDO
ESTOPA PANO CORTADO	20	FARDO
Especificação: EMBALAGEM DE 25KG		
FACA 17CM	9	UNIDADE
FACAO 16	46	UNIDADE
FACÃO 26600/016 PONTA VIRADA	61	UNIDADE
FECHADURA ESP. INOX 601-602/03	200	UNIDADE
FECHADURA PORTA DE ROLAR 201	10	UNIDADE
FECHADURA SOBREPOR 701/100	30	UNIDADE
FITA LATERAL 25MM	100	UNIDADE
FITA MÉTRICA (03 METROS)	32	UNIDADE
FOICE ROCADEIRA	25	UNIDADE
FORMÃO 1/2	2	UNIDADE
FORMÃO 100	10	PEÇA
FORMÃO 43330/103 1/2	10	UNIDADE
FORMÃO 43330/104 5/8	10	UNIDADE
FORMÃO 43330/106 7/8	5	UNIDADE
FORMAO 5/8	2	UNIDADE
GANCHO PARA MANUSEIO DE SERPENTE CABO 1M	9	UNIDADE
GARRAFA DE OXIGENIO	1	UNIDADE
KIT DE ABASTECIMENTO 12V PARA OLEO DIESEL	1	UNIDADE
Especificação: COM BOMBA DE 12 VOLTS, MEDIDOR MECÂNICO DE 3 DÍGITOS, BICO MANUAL EM ALUMÍNIO, COM 4 MTS DE MANGUEIRA DE ABASTECIMENTO DE 3/3", 1,5 MTS DE MANGUEIRA DE SUÇÃO, POTENCIA DE 155W		
LANTERNA	20	UNIDADE
LANTERNA DE LED (2 PILHAS)	32	UNIDADE
LÁPIS CARPINTEIRO - CX C/ 72 UND	5	UNIDADE
LAPIS P/CARPINTEIRO	100	UNIDADE
LIMA CHATA C/ CABO	67	UNIDADE
LIMATÃO REDONDA 5,2MM 13/64 P/ MOTO SERRA CX C/06 UNID.	22	CAIXA
LINHA P/ PEDREIRO 50M TRANÇADA	22	UNIDADE
LIXA FERRO Nº 50	160	UNIDADE
MACHADINHA COM CABO	9	UNIDADE
MANGUEIRA DE JARDIM REFORÇADA SILICONADA 3/4 POLEGADAS	50	METRO
PÁ C/BICO C/CABO	64	UNIDADE





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PA DE BICO C/CABO	22	UNIDADE
PE DE CABRA	12	UNIDADE
PENEIRA ARO 55 FEIJÃO	61	UNIDADE
PESCA LARVAS BRANCO	40	UNIDADE
PESCA LARVAS VERMELHO	48	UNIDADE
PICARETA - FURA LATA	24	UNIDADE
PICARETA C/ CABO LARGÃO	10	UNIDADE
PUÇA - 10KG	9	UNIDADE
PULVERIZADOR 20 LITROS	25	UNIDADE
PULVERIZADOR COSTAL 20 LTS	7	UNIDADE
PULVERIZADOR COSTAL DE COMPRESSÃO PRÉVIA INOX COM MANOMETRO 15,2LT - SUPER 2S	3	UNIDADE
ROLAMENTO 32210 E 32207	100	PEÇA
ROLD 50X17 V SUP ABERTO ZINCADA	15	UNIDADE
ROLD 63X16 V SUP ABERTO ZINCADA	15	UNIDADE
TALHADEIRA REF: 41135/112 12	10	UNIDADE
TELA DE NYLON (MOSQUITEIRA)	200	METRO
TESOURA GRANDE PARA PODA DE ÁRVORES	2	UNIDADE
TESOURA PEQUENA PARA PODA DE JARDIM	2	UNIDADE
TESOURA/PODA	25	UNIDADE
TRENA (02) 5MT	10	PEÇA
TRENA 10 METROS	4	UNIDADE
TRENA AÇO KTS34/DTS34-5ME-S 5MT	7	UNIDADE
TRENA DE 100 METROS	4	UNIDADE
TRENA LASER 80MT	1	UNIDADE
TRENA LONGA COM FITA DE FIBRA DE VIDRO 20 MTS	2	UNIDADE
TRENA LONGA COM FITA DE FIBRA DE VIDRO 50MTS	2	UNIDADE
Total do Lote:		R\$ 435.570,53

Lote No 005 - EQUIPAMENTOS A GASOLINA		
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
COMPACTADOR DE PERCUSSÃO A GASOLINA	2	UNIDADE
CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA 4 TEMPOS DE 6HP	5	UNIDADE
Especificação: COM TRAÇÃO, SAÍDA LATERAL E TRASEIRA, RECOLHEDOR E RECICLADOR DE GRAMA, CORTE COM 7 REGULAGENS DE ALTURA E RODAS COM ROLAMENTOS.		
MOTOSSERRA DE 84 A 91 CILINDRADAS	3	UNIDADE
NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO - 6L	3	UNIDADE
ROÇADEIRA 32.6 CC	1	UNIDADE
Especificação: COM CABO ABERTO, PROTETOR DE SEGURANÇA, SISTEMA ANIT-VIBRATORIO, POTÊNCIA DE 0,9 KW, EIXO RETO, TAMQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE 0,9L, PESO 7KG		
ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA 35CC E POTÊNCIA DE 3,3CV	7	UNIDADE
ROÇADEIRA COSTAL Á GOSOLINA	2	UNIDADE
Especificação: COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 1,4 CV, EQUIPADA COM LÂMINA 02 PONTAS E CINTURÃO COM GARANTIA DE 01 ANO.		
SOPRADOR DE FOLHAS A GASOLINA	5	UNIDADE
Especificação: COM POTENCIA DO MOTOR DE 0.8KW, 28 CILINDRADAS, COM TUDO SOPRADOR REGULAVEL, TIPO DO BICO: ARREDONDADO, COM GARANTIA DE 01 ANO.		
Total do Lote:		R\$ 103.127,87





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Lote No 006 - MANGUEIRAS HIDRAULICAS		
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
MANGUEIRA HID 3/4 R12	70	METRO
MANGUEIRA HID R2 410-12	120	METRO
MANGUEIRA HID R2 410-8	120	METRO
MANGUEIRA HID. (42 410-6)	140	METRO
MANGUEIRA HIDRAULICA 1" R12	120	METRO
MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2 R2	70	METRO
MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4 R12	50	METRO
MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8 R12	120	METRO
MANGUEIRA HIDRAULICA DE ALTA PRESSÃO R2 DE 1/2"	50	METRO
MANGUEIRA HIDRAULICA DE ALTA PRESSÃO R2 DE 3/4"	110	METRO
TERMINAL HID FG 08-08	100	PEÇA
TERMINAL HID FG 12-12	60	UNIDADE
TERMINAL HID MN 08-08	100	PEÇA
TERMINAL PARA MANGUEIRA HIDRAULICA	200	UNIDADE
Total do Lote:		R\$ 109.854,00

Lote No 007 - MANGUEIRAS		
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
MANGUEIRA 01 PRETA 1/2X1,5MM	1125	METRO
MANGUEIRA 02 PRETA 3/4X1,5MM	1125	METRO
MANGUEIRA 04 PRETA 1"X2,0MM	625	METRO
MANGUEIRA 07 PRETA 1.1/2"X2,5MM	625	METRO
MANGUEIRA 08 PRETA 2X3,0MM	625	METRO
MANGUEIRA 1/2X2 300M 50697	625	UNIDADE
MANGUEIRA 1X2,5 50M 50028	625	UNIDADE
MANGUEIRA 3/4X2,5 50M 79938	625	UNIDADE
MANGUEIRA DUPLA 5/16	120	METRO
MANGUEIRA FLEXIVEL DE 1/2 1,5MM	50	METRO
MANGUEIRA FLEXIVEL DE 3/4 2MM	50	METRO
MANGUEIRA NÍVEL 5/16"X1, 3MM 20MT REF: 60830	10	UNIDADE
MANGUEIRA PARA MAÇARICO	10	METRO
MANGUEIRA TRANÇADA 3/4 P/ JARDIM	250	METRO
MANGUEIRA TRANÇADA TRANSPARENTE 1/2 POLEGADAS	50	METRO
Total do Lote:		R\$ 771.683,18

Lote No 008 - MOTORES E EQUIPAMENTOS		
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
BOMBA 3HP 230VM BMQ 4TSML3-16 60HZ C/ BOX	5	UNIDADE
BOMBA 4BPS5I-28 OP4 5HP 220V MONO 60HZ	5	UNIDADE
COMPRESSOR 250LTS DE 175LIBRAS	3	UNIDADE
COMPRESSOR DE AR TOP 15/200L - MONOFASICO	1	UNIDADE





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Especificação: CILINDRO EM V, FERRO FUNDIDO, BAIXA ROTAÇÃO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, RESERVATÓRIOS FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA NR13-MT, MOTOR ABERTO. DESLOCAMENTO TEÓRICO L/MIN: 424, PCM: 15, PRESSÃO MÁXIMA 140PSI/9,4 BAR, RESERVATÓRIO VOLUME GEOMÁTRICO 200 LITROS, TEMPO DE ENCHIMENTO 6,4 MINUTOS, NUMEROS DE CILINDROS 3, NUMERO DE ESTAGIOS 1, ROTAÇÃO POR MINUTO DO BLOCO 936, MOTOR ELETRICO 3 CAVALOS 2,2 KW, NUMERO DE POLOS 2, VOLUME DO OELO LUBRIFICANTE 1300ML, POLIA 85MM, DIAMETRO DO VOLANTE 300MM, CORREIA A50, COM GARANTIA DE 12 MESES.

LAVADORA REF. 42554/022 2100W 220V	1	UNIDADE
MACACO HIDRAULICO 10 TONELADAS TIPO GARRAFA	2	UNIDADE
MACACO HIDRAULICO 15 TONELADAS TIPO GARRAFA	2	UNIDADE
MACACO HIDRAULICO 500KG PARA TRANSMISSÃO	2	UNIDADE
MACACO HIDRAULICO TIPO GARRAFA - 20 TONELADAS	10	UNIDADE
MACACO HIDRAULICO TIPO JACARE - 5 TONELADAS	2	UNIDADE
MACACO JACARÉ 2 TONELADAS LONGO PARA RODAS DE FERRO	2	UNIDADE
MAQUINA COMPRESSOR	1	UNIDADE
MAQUINA DE SOLDA 250CV	1	UNIDADE
MAQUINA DE SOLDA REF 250 BIV FXTS-250	1	UNIDADE
MAQUINA DE SOLDA RETIFICADORA 400A	3	UNIDADE
MESA VIBRATORIA 2X1 C/MOTOR	2	PEÇA
MESA VIBRATORIA 3X1M	1	UNIDADE
MORÇA DE BANCADA - 03 POLEGADAS	2	UNIDADE
MORSA DE BANCADA - TAMANHO 2	6	UNIDADE
MOTOESMERIL REF. 360W VIVT LIG. 220V	1	UNIDADE
MOTOR ELETRICO 2CV	5	UNIDADE
MOTOR ELETRICO DE 3 CV	1	UNIDADE
MOTOR ESMERIL 6 300W BANCADA 220V	1	UNIDADE
MOTOR ESMERIL DE 1CV	3	UNIDADE
MOTOR PARA PORTÃO DESLIZANTE: POTÊNCIA DO MOTOR DE 1/3HP	4	UNIDADE
Especificação: PARA PORTÕES APARTIR DE 500 ATÉ 800KG, QUE ESTEJAM DESLIZANDO SUAVEMENTE, VOLTAGEM 220V, MOTOR: 0,33CV - 0,19KW - 1620RPM		
PRENSA HIDRAULICA - 15 TONELADAS	2	UNIDADE
SERRA POLICORTE PARA CORTE DE METAIS 3HP	1	UNIDADE
Especificação: TENSÃO 220V/380V, POTENCIA (TRIFASICO)3, OHP, FREQUENCIA 60HZ, TIPO DE METAL QUE CORTA FERRO, EIXO (POL) 3/4, CORREIA A-34 (2X), CAP. MAX. DISCO (POL) 12", COM GARANTIA DE 12 MESES		
SERRA POLICORTE PARA FERRO 12"	3	UNIDADE
Especificação: MOTOR 2.0 HP, TENSÃO 220V, EIXO 3/4", CAPACIDADE MAXIMA DE DISCO 12", GARANTIA DE 1 ANO.		
TALHA MANUAL DE 2 TONELADAS	3	UNIDADE
TALHA MANUAL DE CORRENTES 5 TONELADAS - 5MT	1	UNIDADE
TORNO N8	1	UNIDADE
	Total do Lote:	R\$ 232.837,68

Lote No 009 - ACESSÓRIOS PARA FERRAMENTAS		
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
CORRENTE PARA MOTOSERRA-TIPO UNIVERSAL, COMPATIVEL COM SABRE DE 10"A 18"	20	UNIDADE
CORRENTE PARA MOTOSSERRA DE 36 DENTES	60	UNIDADE
DISCO 20PX4.5	100	UNIDADE





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DISCO 24PX6.0	100	UNIDADE
DISCO 26P	100	UNIDADE
DISCO DE CORTE 10 X 1/8 X 5 2T	100	UNIDADE
DISCO DE CORTE 115X1, 0X22.22,2 INOX 3012	30	UNIDADE
DISCO DE CORTE 178X1,6X22,2 FINO 3112	375	UNIDADE
DISCO DE CORTE 178X3,2X22,2 METAL 3312	250	UNIDADE
DISCO DE CORTE 7X1/8X7/8 2T	30	PEÇA
DISCO DE CORTE DIAMANTADO LISO REF: 60697	40	UNIDADE
DISCO DE CORTE DIAMANTADO LISO REF: 60764	30	UNIDADE
DISCO DE CORTE DIAMANTADO LISO REF: 60863	30	UNIDADE
DISCO DE CORTE METAL 12"X1/8X1"	125	UNIDADE
DISCO DE DESBASTE 7 X 1/4	50	UNIDADE
DISCO DE DESBASTE CG-D 115X6, 4X22 2812	30	UNIDADE
DISCO DE GRADE 28P	100	PEÇA
DISCO DE LIXA A 80	30	UNIDADE
DISCO DESBASTE CG-D 115X6,4X22 2812	125	UNIDADE
DISCO DESBASTE CG-D 178X6,4X22 2912	125	UNIDADE
EMBREAGEM PARA ROCADEIRA	50	UNIDADE
ESCOVA DE AÇO ROTATIVA 6X3/4	1	UNIDADE
FACA PARA CORTADOR DE GRAMA	16	UNIDADE
Especificação: COM 2 PONTAS, COMPRIMENTO 320MM, LARGURA 40MM E DIÂMETRO DO FURO DA FACA 18MM		
FACA PARA MAQUINAS DE ROÇAR	18	UNIDADE
FACA PARA ROÇADEIRA HIDRAULICA	15	JOGO
Especificação: FACA DE 540MM, COM PARAFUSO, ARRUELA E POLCA DE FIXAÇÃO.		
FACAS P/ MAQUINAS D ROÇAR	15	UNIDADE
LÂMINA DE 02 PONTAS PARA ROÇADEIRA	25	UNIDADE
Especificação: COMPRIMENTO DE 350MM X 25,4MM (1") DE FURO, FABRICADA EM AÇO		
LÂMINA DE CORTE 02 PONTAS DIAM. 330MMX20 P/ ROÇADEIRA	10	UNIDADE
REBOLO DIAMANTADO SEGMENTADO 110MM REFRI	5	PEÇA
SABRE PARA MOTOSSERRA 18 POL. 34 DENTES	1	UNIDADE
SABRE PARA MOTOSSERRA 20 POL. 36 DENTES	2	UNIDADE
SABRE PARA MOTOSSERRA 24 POL. 42 DENTES	1	UNIDADE
SEPARADOR DISCO GR 245M 1.5/8	80	UNIDADE
SERRA CIRCULAR WIDIA 4 C/24 DENTES	20	PEÇA
SERRA COPO DIAMANTADA 40MM	20	PEÇA
SERRA COPO DIAMANTADA 65MM	30	PEÇA
SUPORTE FIXAÇÃO 13MM	15	UNIDADE
Total do Lote:		R\$ 391.727,76

Lote No 010 - COLUNAS, TRELIÇAS E VERGALHÕES		
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
COLUNA 3/8 10MM 6MT	30	UNIDADE
COLUNA 5/16 8MM 6MT	30	UNIDADE
COLUNA DE AÇO 3/8 - 6MTS - 10MM	125	UNIDADE
COLUNA DE AÇO 5/16 - 6MTS - 8MM	175	UNIDADE
FERRO 4.2	30	VARA





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

FERRO 5/16'	15	VARA
FERRO VERGALHÃO 01 4.2 12MT	625	UNIDADE
FERRO VERGALHÃO 02 5.0 12MT	625	UNIDADE
FERRO VERGALHÃO 03 6.3 1/4 12MT	625	UNIDADE
FERRO VERGALHÃO 04 8.0 5/16 12MT	625	UNIDADE
FERRO VERGALHÃO 05 10.0 3/8 12MT	625	UNIDADE
FERRO VERGALHÃO 06 12.5 1/2 12MT	625	UNIDADE
TRELIÇA TR SI 12L PESADA 5.0X4.2X6.0MT	30	UNIDADE
TRELIÇA TR SI 8L MEDIA 6MT	30	UNIDADE
VERGALHÃO AÇO 1/2	15	VARA
VERGALHÃO AÇO 3/8	15	VARA
VERGALHÃO AÇO CA 50 NERVURADO 1/2"	70	VARA
VERGALHÃO AÇO CA 50 NERVURADO 3/8"	70	VARA
VERGALHÃO AÇO CA 50 NERVURADO 5/16"	70	VARA
VERGALHÃO AÇO CA 60 NERVURADO 4.2MM	70	VARA
VERGALHÃO CA 50 3/8 10MM 12MT	20	UNIDADE
Total do Lote:		R\$ 307.968,75

Lote No 011 - FERROS E CHAPAS		
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
BARRA CHATA 1 X 1/8 6M	28	UNIDADE
BARRA CHATA 1 X 3/16 6MT	40	BARRA
BARRA CHATA 1.1/2 X 5/16 CENTRAL	61	UNIDADE
BARRA CHATA 1.1/4 X 1/4	61	UNIDADE
BARRA CHATA 1/2 X 1/8 (0,32KG/M)	61	UNIDADE
BARRA CHATA 1/2X1/8 6MT	40	UNIDADE
BARRA CHATA 1X1/8 6MT	101	UNIDADE
BARRA REDONDA 1/2" 6MT (0,990KG/M)	40	BARRA
BARRA REDONDA 3/8" 6MT (0,560KG/M)	40	BARRA
BARRA REDONDA MECANICA 11,50MM 6M N	38	UNIDADE
BARRA REDONDA MECANICA 9,50MM 6M N	38	UNIDADE
CANTONEIRA 1.1/4X1/8 6MT	15	UNIDADE
CANTONEIRA 3/4X1/8 6MT #1006/1022M	32	UNIDADE
CANTONEIRA DE 1/2	10	UNIDADE
CANTONEIRA DE 3/8	10	UNIDADE
CHAPA DE AÇO 1/2"	3	UNIDADE
CHAPA DE AÇO 5/8"	3	CHAPA
CHAPA DE FERRO 1/2	20	UNIDADE
CHAPA DE FERRO 3/8	20	UNIDADE
CHAPA GALVANIZADA 1/2	3	METRO
CHAPA GALVANIZADA 18 1,2X1000X2000MM	61	UNIDADE
CHAPA GALVANIZADA 20 0,9X100X200MM	61	UNIDADE
CHAPA GALVANIZADA 5/8	3	METRO
CHAPA RAIADA 0.43 6MT	200	UNIDADE
LAMBRIL GALVANIZADO 0,80 105X250CM	20	UNIDADE
LAMBRIL GALVANIZADO 0.80 105X200CM	80	UNIDADE
LAMBRIL GALVANIZADO 1MT LARGURA	30	METRO
LAMBRIL OND 0,80MM GA 2000MM X 1060MM	14	UNIDADE





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

LAMBRIL PRETO 0.75 106X200CM	50	UNIDADE
PERFIL U GALVANIZADO 25X25X18	10	UNIDADE
PERFIL U LEVE GALV 25X25X18	50	UNIDADE
SOLEIRA - BARRA PARA PORTA GALV. 1,25	5	UNIDADE
TELA Q92 4,2 150 X 150MM 6MM X 2,45M	18	UNIDADE
TELA SOLD. 1,5X25MT 2,4MM 5X15CM	210	METRO
TELA SOLD. 2,03X25MT 2,4MM 5X15CM	210	METRO
TUBO GALV. 2" (50,80MM) - 1,90MM	100	UNIDADE
TUBO GALV. 3" - 1,95MM (PATENTE)	100	UNIDADE
TUBO IND. 1 1/2 2.00MM LQ 6000MM	25	UNIDADE
TUBO IND. 1 1/4 2,00MM LQ 6000MM	25	UNIDADE
TUBO IND. 1 2,00MM LQ 6000MM	25	UNIDADE
TUBO IND. 2 1/2 2,00MM LQ 6000MM	25	UNIDADE
TUBO IND. 3 2,00MM LQ 6000MM	30	UNIDADE
TUBO IND. 4 2,00MM LQ 6000MM	30	UNIDADE
TUBO PRETO 1.1/4X2MM #14	100	UNIDADE
TUBO PRETO 3 1/2"X2MM #14	100	UNIDADE
ZINCO GALVANIZADO 1 MT	125	UNIDADE
Total do Lote:		R\$ 409.072,45

Lote No 012 - METALON		
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
METALON 16MM X 16MM 0,80 GA 6000MM	40	UNIDADE
METALON 20X20 - 0,75MM 6MT	30	UNIDADE
METALON 20X20 0,90 CHAPA 20	375	UNIDADE
METALON 30MMX 20MM 0,80MM GA 6000M	30	UNIDADE
METALON 30MMX30MM 0,95MM 6000MM	375	BARRA
METALON 30X20 - 0,90 MM 6MT	30	UNIDADE
METALON 30X30 - 0,90MM 6MT	30	UNIDADE
METALON 30X40 - 0,90MM 6MT	30	UNIDADE
METALON 40MMX30MM 0,95MM GA 6000MM	30	UNIDADE
METALON 40X40X2MM 6MT	20	UNIDADE
METALON 50MMX30MM 0,95 GA 6000MM	375	UNIDADE
METALON 50X30 - 0,90MM 6MT	30	UNIDADE
METALON GALV.20X20X0,80MM 6MT	50	UNIDADE
METALON GALV.30X20X0,80MM 6MT	55	UNIDADE
METALON GALV.30X30X0,95MM 6MT	30	UNIDADE
METALON GALV.50X30,95MM 6MT	30	UNIDADE
METALON GALVANIZADO 30X20 0,90MM 6MT	15	UNIDADE
METALON GALVANIZADO 30X30 0,90MM 6MT	15	UNIDADE
METALON GALVANIZADO 30X40 0,90MM 6MT	15	UNIDADE
METALON GALVANIZADO 50X30 0,90MM 6MT	15	UNIDADE
METALON GALVAZIZADO 20X20 0,75MM 6MT	15	UNIDADE
Total do Lote:		R\$ 157.080,00





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Lote No 013 - CABOS DE AÇO		
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
CABO DE AÇO (04) 3/16	20	METRO
CABO DE AÇO 1"	150	METRO
CABO DE AÇO 1/2"	200	METRO
CABO DE AÇO 9,2	70	METRO
	Total do Lote:	R\$ 27.149,79

Lote No 014 - EPI E SINALIZAÇÃO		
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA C/CA - REF.5412	15	UNIDADE
AVENTAL DE COURO - TAM 0.60X0.90	5	UNIDADE
AVENTAL DE PROTEÇÃO	12	UNIDADE
BANDEIRA AMARELA (42X23)	48	UNIDADE
BOTA BICO DE AÇO	8	PAR
BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR BRANCA	20	UNIDADE
BOTA DE COURO CANO CURTO COR PRETA	20	UNIDADE
BOTA DE COURO CANO CURTO, EMBORRACHADA ELETRICISTA	6	UNIDADE
BOTA DE SEGURANÇA	50	PAR
BOTA DE SEGURANÇA COM BICO DE FERRO	60	PAR
BOTA DE SEGURANÇA PRETA BICO PVC C/CA NUMERAÇÃO DIVERSA	103	UNIDADE
BOTA DE SEGURANÇA SEM BICO DE FERRO	60	PAR
BOTA EMBORRACHADA BRANCA CANO LONGO N° DIVERSOS	21	PAR
BOTA N° DIVERSOS	55	PAR
BOTINA TIPO BOTA DE SEGURANÇA	320	UNIDADE
Especificação: CONFECCIONADA EM COURO, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A., SOLADO EM PU COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CAABEDAL, COM NUMERAÇÃO VARIÁVEL DO N°34 AO 45.		
CAPA DE CHUVA EMBORRACHADA	17	UNIDADE
Especificação: COR AMARELA GG		
CAPA PARA CHUVA G	21	UNIDADE
CAPA PARA CHUVA GG	21	UNIDADE
CAPA PARA CHUVA M	21	UNIDADE
CAPACETE 810 P/ELETRICISTA C/CA CORES DIVERSAS	30	UNIDADE
CAPACETE DE SEGURANÇA	40	UNIDADE
CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABAFADOR	50	UNIDADE
CAPACETE DE SEGURANÇA CONSTRUÇÃO CIVIL	12	UNIDADE
CAPACETE TIPO BONE COM CARNEIRA SEM JUGULAR (AZUL)	12	UNIDADE
CARTUCHO P/ MASCARA RESPIRATORIA CG 304 C/CA	150	UNIDADE
CARTUCHO PARA VAPORES ORGANICOS E GASES ACIDOS 6003 3M	32	UNIDADE
CINTA PARA OMBROS (SIMPLES)	12	UNIDADE
CINTO DE FERRAMENTAS ELETRICISTA	6	UNIDADE
CINTO DE SEGURANÇA COM AJUSTES ELETRICISTA	6	UNIDADE
CINTO DE SUSTENTAÇÃO DUPLO COM COSTURA REFORÇADO	6	UNIDADE
CINTURAO P/ELETRICISTA C/CA - REF.CG790E TAM.2	2	UNIDADE
COLETE REFLETOR EM X	20	UNIDADE
CONE	45	UNIDADE





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONJUNTO 60% ALGODÃO - 40% POLIESTER - CALÇA/CAMISA - ENDEMIAS	10	UNIDADE
ESCUDO P/SOLDA 8110 C/CA	8	UNIDADE
FITA ZEBRADA NAS CORES AMARELA/PRETA	7	CAIXA
LUVA DE ALGODÃO COM PALMA PIGMENTADA EM BORRACHA COM ALTA ADERENCIA	12	PAR
LUVA DE COBERTURA EM COURO P/ELETRICISTA C/CA	2	PAR
LUVA DE MALHA PIGMENTADA (COR PRETA)	250	PAR
LUVA DE PROTEÇÃO P/ALTA TENSÃO 10KV - CLASSE 01 C/CA - PRETA	2	PAR
LUVA DE RASPA CANO CURTO	65	PAR
LUVA DE VAQUETA	20	PAR
LUVA LATEX AMARELA	150	PAR
LUVA NITRILICA COM FORRO	26	UNIDADE
LUVA PIGMENTADA	20	PAR
LUVA TRICOTADA PIGMENTADA EMBORRACHADA - SEGURANÇA ANTIDERRAPANTE	750	PAR
LUVAS RASPA DE COURO	20	PAR
LUVAS REVESTIDAS DE LÁTEX	120	PAR
MASCARA AT2500 S/ VALVULA AZUL	1250	UNIDADE
MASCARA DE PROTEÇÃO PARA PRODUTOS QUIMICOS	76	UNIDADE
Especificação: COM UM PAR DE FILTROS, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA.		
MASCARA DE SOLDA 3110 C/CA	6	UNIDADE
MÁSCARA PFF1 AZUL	70	UNIDADE
MASCARA RESPIRATÓRIA CG-304 C/CA	15	UNIDADE
OCULOS DE PROTEÇÃO	12	UNIDADE
OCULOS DE PROTEÇÃO SPECTRA 2000 CINZA 8812 C/CA	75	UNIDADE
OCULOS DE PROTEÇÃO SPECTRA 2000 INCOLOR 8512 C/CA	75	UNIDADE
OCULOS DE SEGURANÇA IPS 1000 INCOLOR	26	UNIDADE
OCULOS DE SEGURANÇA LENTES TRANSPARENTES	25	UNIDADE
ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTES TRANSPARENTES COM CONTORNO DE ROSTO E CORDÃO	40	UNIDADE
PERNEIRA DE PROTEÇÃO C/CA	8	PAR
PERNEIRA LONGA	6	PAR
PROTEÇÃO FACIAL	12	UNIDADE
PROTETOR AURICULAR	26	PEÇA
PROTETOR AURICULAR DE SILICONE TIPO DYSTRAY 15 DB - C/CA	44	UNIDADE
PROTETOR AURICULAR EM SILICONE	12	UNIDADE
PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA/ABAFADOR DE RUIDOS	12	UNIDADE
PROTETOR FACIAL CG INCOLOR	10	UNIDADE
PROTETOR SOLAR FATOR 50,60,80	480	UNIDADE
PROTETOR SOLAR FATOR 70	10	UNIDADE
RESPIRADOR SEMI FACIAL 3M - SERIE 6200	16	UNIDADE
SAPATO TENIS UNISSEX PROFISSIONAL ANTIDERRAPANTE TRABALHO	125	PAR
Especificação: ANTIDERRAPANTE, COR BRANCO, CA 37212, CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO SAPATO, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA SOLETA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE A ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, COM PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL, NÚMEROS VARIÁVEIS PADRÃO BRA (34,35,36,37,38,39,40)		
TALABARTE MULT 1880 C CORD/MANG. 02 GANCHOS C/REGULADOR	2	UNIDADE
Total do		R\$





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Lote: 165.508,98

Lote No 015 - PORCAS, ARRUELAS, PARAFUSOS...		
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
ARRUELA LISA 1/2	2500	UNIDADE
ARRUELA LISA 1/4	6250	UNIDADE
ARRUELA LISA 10MM (10.50X30X2.5) - FABRICADO EM AÇO CARBONO	700	UNIDADE
ARRUELA LISA 12MM (12X24X2.5) - FABRICADO EM AÇO CARBONO	1100	UNIDADE
ARRUELA LISA 3/4MM (20.4X45X3.4) - FABRICADO EM AÇO CARBONO	1100	UNIDADE
ARRUELA LISA 3/8	2500	UNIDADE
ARRUELA LISA 5/8MM (16.8X36X2.3) - FABRICADO EM AÇO CARBONO	1100	UNIDADE
ARRUELA LISA 8MM (8.4X17X1.2) -FABRICADO EM AÇO CARBONO	700	UNIDADE
ARRUELA QUADRADA 38X18X3MM	625	UNIDADE
BARRA ROSCADA 3/4-ROSCA/UFP:10,3 MTS DE COMPRIMENTO	20	UNIDADE
BARRA ROSQ.POL.3/4	40	UNIDADE
BARRA ROSQUEADA 3/4	20	UNIDADE
BARRA ROSQUEADA GALV. 1/2 - 1MT	125	UNIDADE
BARRA ROSQUEADA GALV. 1/4 - 1MT	125	UNIDADE
BARRA ROSQUEADA GALV. 3/8 - 1MT	125	UNIDADE
BARRA ROSQUEADA GALV. 5/8 - 1MT	125	UNIDADE
BARRA ROSQUEADORA (01)1/4	115	UNIDADE
BARRA ROSQUEADORA (03)3/8	115	UNIDADE
BARRA ROSQUEADORA (05)1/2	115	UNIDADE
PARAFUSO AUTO BROCANTE PHILIPS 4,2X13	10000	UNIDADE
PARAFUSO AUTO BROCANTE PHILIPS 4,2X16	10000	UNIDADE
PARAFUSO AUTO BROCANTE PHILIPS 4,2X19	10000	UNIDADE
PARAFUSO AUTO BROCANTE PHILIPS 4,2X25	10000	UNIDADE
PORCA 1.2 SEXTAVADA	550	UNIDADE
PORCA 10.50 SEXTAVADA	550	UNIDADE
PORCA 3/4 SEXTAVADA	1100	UNIDADE
PORCA 5/8 SEXTAVADA	850	UNIDADE
REBITE 4.8X16	800	UNIDADE
REBITE ALUMINIO 3.2X16	800	UNIDADE
REBITE ALUMINIO 3.2X19	800	UNIDADE
REBITE ALUMINIO 3.2X22	800	UNIDADE
REBITE ALUMINIO 3.2X25	800	UNIDADE
REBITE DE FERRO 1/8X1/4	600	UNIDADE
Total do Lote:		R\$ 60.827,42

Lote No 016 - ELETRODOS		
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
ELETRODO 6010 OK 46.00 3.25 MM	16	LATA
ELETRODO ALUMINIO.	40	QUILO
ELETRODO CROMONIQUEL	10	QUILO
ELETRODO CROMONIQUEL UIP 65 2,5MM	40	QUILO
ELETRODO DE AÇO INOX E312-16 CROMO-NÍQUEL 2 MM	33	QUILO
ELETRODO DE AÇO INOX OK48.04 CROMO-NÍQUEL 4 MM	18	LATA





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ELETRODO DE SOLDA REF. 6013-46 - 2,5MM - LATA COM 20KG	5	UNIDADE
ELETRODO DE SOLDA REF. 6013-46 - 3,25MM - LTADA COM 20KG	1	UNIDADE
ELETRODO DE SOLDA REF. 7018-48 - 3,25MM - LATA COM 18KG	1	UNIDADE
ELETRODO REVESTIDO	10	QUILO
ELETRODO REVESTIDO E6013 OK 46.00 4 MM	16	LATA
ELETRODO UIP 7018 3,25	50	QUILO
ELETRODO UIP 7018 4MM	50	QUILO
Total do Lote:		R\$ 109.715,17

Lote No 017 - TINTAS E COLAS		
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
ADESIVO 10 MIN HOBBY	23	PEÇA
ADESIVO 90 MIN. PROFISSIONAL	23	PEÇA
DESENGRIPANTE SPRAY	130	UNIDADE
Especificação: EMBALAGEM DE 300 ML, COM FORMULAÇÃO A BASE DE OLEO BIODEGRADÁVEL.		
DESINGRIPANTE SPRAY	10	UNIDADE
MASSA PLASTICA 900G CINZA	10	UNIDADE
PRIMER GALVANIZADO 3,6	20	UNIDADE
PRIMER GALVANIZADO 900ML	28	UNIDADE
SILICONE ACÉTICO	65	UNIDADE
Especificação: INCOLOR TRANSPARENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 280G COM BICO APLICADOR		
ZARCAO 3,6 LT	5	LATA
Total do Lote:		R\$ 12.595,14

Lote No 018 - BROCAS		
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
BROCA DE AÇO PARA MADEIRA E FERRO Nº1/2	20	UNIDADE
BROCA DE AÇO PARA MADEIRA E FERRO Nº1/4	20	UNIDADE
BROCA DE AÇO PARA MADEIRA E FERRO Nº13/64	20	UNIDADE
BROCA DE AÇO PARA MADEIRA E FERRO Nº25/64	20	UNIDADE
BROCA DE AÇO RAPIDO 086MM IW1246 5.0MM	61	UNIDADE
BROCA DE AÇO RAPIDO 093MM IW1258 6.0MM	61	UNIDADE
BROCA DE AÇO RAPIDO 117MM IW1282 8.0MM	61	UNIDADE
BROCA DE AÇO RAPIDO 133MM IW1306 10.0MM	61	UNIDADE
BROCA DE WIDIA 090MM IW902 05.0MM	61	UNIDADE
BROCA DE WIDIA 100MM IW904 06.0MM	61	UNIDADE
BROCA DE WIDIA 100MM IW906 07.0MM	61	UNIDADE
BROCA DE WIDIA 120MM IW907 08.0MM	61	UNIDADE
BROCA DE WIDIA 150MM IW910 10.0MM	61	UNIDADE
JOGO DE BROCA DE AÇO 2-10MM	3	JOGO
JOGO DE BROCA DE AÇO REF: 185310 P PC 2-8MM	4	JOGO
JOGO DE BROCA DE WIDEA REF: 891503 5PC 4-10MM	7	JOGO
Total do Lote:		R\$ 11.112,17





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Lote No 019 - ESCADAS		
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
ESCADA DE 07 DEGRAUS ALUMINIO	16	UNIDADE
ESCADA DE ALUMINIO ARTICULADA 3X4	11	UNIDADE
ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA 5,70X10,20MT	11	UNIDADE
	Total do Lote:	R\$ 49.313,47

Lote No 020 - MATERIAIS ELETRICOS		
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
CABECOTE P/ELETRODUTO 1.1/2	125	UNIDADE
EXTENSÃO 30 METROS	8	UNIDADE
EXTENSÃO DE 10M	1	UNIDADE
TRANSFORMADOR 10W	3	UNIDADE
TRANSFORMADOR 15W	3	UNIDADE
TRANSFORMADOR 25W	3	UNIDADE
TRANSFORMADOR REF. KF BIVOLT 5000W	5	UNIDADE
TRANSFORMADORES DE ENERGIA, ENTRADA 220W SAIDA 110W CAPACIDADE 2000W	8	UNIDADE
	Total do Lote:	R\$ 94.562,69





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II - DECLARAÇÕES

Anexo II - modelo "a"

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições previstas no Item 7 do Edital do Pregão Presencial nº _____ - _____.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Anexo II - modelo "b"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº: / _____

[*Nome do Licitante*], CNPJ/CPF n.º _____ sediada, [*Endereço completo*], Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

Anexo II - modelo "c"

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Condição 7.2, Subitem 7.2.4, c, do edital do Pregão Presencial nº ___/___, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Anexo II - modelo "d"

MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/____/____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal (ou Contador) o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ____-____-____, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como (marcar no campo correspondente):

() Microempresa, conforme inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do art. 3º, da LC nº 123/06;

c) Tem conhecimento dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

CNPJ/MF: ____/____/____-____
Rep. Legal ou Contador – _____
CPF/MF: ____-____-____ ou CRC nº _____

Anexo II - modelo "e"

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS
DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ que possui os seguintes contratos firmados com a administração pública:

Nome do Órgão	Nº/Ano do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos _____

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

1 – A presente declaração deverá ser entregue no credenciamento fora dos envelopes;

2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO Nº ____/2024-PG-PMU

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **ULIANÓPOLIS**, através do(a) _____, CNPJ-MF, Nº _____, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, e do outro lado (**EMPRESA CONTRATADA**), CNPJ/CPF (CPF_CNPJ_CONTRATADO), com sede na (ENDERECO_CONTRATADO), de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a). (**NOME REPRESENTANTE**), portador do(a) CPF (CPF_CONTRATADO), têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E EPI'S, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE FUNDO DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PA**, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

«ITENS_CONTRATO»

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de **R\$ (VALOR_CONTRATADO) (VALOR_EXTENSO_CONTRATADO)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº (**NO LICITACAO**), na modalidade (**MODALIDADE**) e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da **CONTRATADA**, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **(PERIODO_VIGENCIA)**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

V - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VII** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- VIII** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- IX** - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- X** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- XI** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- XII** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- XIII** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XV** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à **CONTRATADA**:

- I** - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência deste Contrato;
- II** - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**; e
- III** - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) (NOME_ASS_FISCAL_CONTRATO), CPF nº (CPF_ASS_FISCAL_CONTRATO), designado(a) para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9. DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária (**DOTACAO_ORCAMENTA**).

10. DO PAGAMENTO

10.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) (**UNID_GEST**).

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **(DATA_ESTIMATIVA_CUSTO)**.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

16. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de **ULIANÓPOLIS**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ULIANÓPOLIS - PA, (DATA_DO_CONTRATO)

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

(EMPRESA CONTRATADA)
(CPF_CNPJ_CONTRATADO)
CONTRATADO(A)

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

